



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CAIO MARTINS - FUCAM**



PORTARIA FUCAM Nº. 38/2010

Instaura sindicância administrativa para apuração de eventuais responsabilidades em razão dos incidentes ocorridos na Unidade Educacional de São Francisco da Fundação Educacional Caio Martins - FUCAM.

O Presidente da Fundação Educacional Caio Martins – FUCAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº. 74, de 25 de janeiro de 2007, e pelo Decreto n.º 44.996, de 30 de dezembro de 2008 alterado pelo Decreto n.º. 45.460, de 26 de agosto de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada sindicância administrativa para apuração de eventuais responsabilidades em razão dos incidentes ocorridos no Centro Educacional de São Francisco – unidade da Fundação Educacional de Caio Martins – FUCAM, conforme relatório apresentado pelo Coordenador, Antônio Carlos Alves Gonçalves.

Art. 2º Ficam designados os servidores, Maria da Conceição de Paula - Masp. 929.078-4, Marco Antônio Ferreira Mól - Masp. 359.533-7 e Caio Cardozo Durães – MASP 594.607-4, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão que conduzirá a sindicância.

Parágrafo Único Os membros da Comissão deverão participar de todos os atos relativos à sindicância.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CAIO MARTINS - FUCAM



Art. 3º. Os trabalhos da Comissão de Sindicância serão realizados em 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta portaria.

Parágrafo único. O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado, a critério da presidência, justificada a necessidade pela comissão.

Art. 4º Os integrantes da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias em que estiverem realizando trabalhos atinentes a esta sindicância.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 27 de setembro de 2010.

CLOVES EDUARDO BENEVIDES
Presidente da Fundação Educacional Caio Martins